



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.125/2017

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.134/2004,  
QUE REESTRUTUROU O CONSELHO  
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E EM DEFESA  
DO MEIO AMBIENTE.

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a inclusão do inciso XIII no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.134, de 15 de abril de 2004, que “reestruturou o Conselho Municipal de Proteção e em Defesa do Meio Ambiente”, dessa forma incluindo mais uma atribuição a este Conselho, com a seguinte redação:

“**XIII** – exercer o controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos ou serviços concedidos de saneamento básico.”

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.134, já alterada pela Lei Municipal nº 1.256/2005.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 18 de janeiro de 2017.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se